

Exercício financeiro: 2026.

Valor do Suprimento: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo- (339030) – R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação:60 (sessenta) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único-Resolução nº19.669)

Prazo para prestação de contas:15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22-Resolução nº19.669).

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 14 de janeiro de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

**Protocolo: 1283608**

#### **PORTARIA Nº 45.038, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA Nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 02/2026 da ACRI, protocolizado sob o expediente nº 000581/2026,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0100219, Auxiliar Técnico de Controle Externo, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2026.

Valor do Suprimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Naturezas das despesas:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único-Resolução nº 19.669)

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22-Resolução nº19.669)

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

**Protocolo: 1283615**

#### **PORTARIA Nº 45.036, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

A Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA Nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 01/2026 da UR2-MARABÁ, protocolizado sob o expediente nº 000721/2026,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor RAFAEL LAREDO MENDONÇA, matrícula nº 0101097, Diretor de Representação, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2026.

Valor do Suprimento: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (339039) – R\$.8.000,00 (oito mil reais)

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único-Resolução nº 19.669)

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22-Resolução nº19.669)

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

**Protocolo: 1283616**

#### **ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

#### **PORTARIA Nº 45.238, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 011/2026 – GP, protocolizado sob o Expediente nº 000661/2026,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula nº 0100828, referentes ao 1º e 2º período do exercício de 2026, que estavam agendadas para os períodos de 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026, e de 25 de fevereiro a 26 de março de 2026.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

**Protocolo: 1283620**

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 19.816**

**(Processo nº TC/000478/2026)**

Dispõe sobre a atualização para o exercício de 2026 do valor máximo das multas a que se refere o art. 83 da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando a Portaria SEFA nº 640 de 15/12/2025 publicada em 16/12/2025, na qual fixa a expressão monetária da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF/PA para vigorar no exercício de 2026 em R\$5,0155;

Considerando a necessidade de atualizar o valor máximo das multas previstas na Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012 em face da alteração no valor monetário da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará; Considerando o que dispõe o art. 243 do Regimento Interno no qual determina a expedição de ato normativo fixando o valor máximo para as multas aplicadas pelo Tribunal de Contas; e Considerando, ainda, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 6.109, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 70.217,00 (setenta mil, duzentos e dezessete reais) o valor máximo da multa, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 15 de janeiro de 2026.

**Protocolo: 1283730**

## **MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

#### **PORTARIA**

#### **Extrato da PORTARIA Nº 01/2025-6ªPC/MPC/PA**

A Procuradora de Contas Deíla Barbosa Maia torna pública a conversão de Procedimento Informativo em Procedimento Preliminar, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2025, que se encontra à disposição na sede do órgão, sito na Av. Nazaré, nº 766, nesta cidade de Belém do Pará.

PP nº 0 nº 2024/01049 (PAE nº 2024/1388300).

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 127, 129, inciso VI, e 130 da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Nº 8.625/93; art. 52, IV, da Lei Complementar Estadual nº 056/06; combinado com os arts. 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/92, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Interessados: Prefeitura de São João do Araguaia e outros.

Objeto: Reunir os subsídios necessários para verificar possíveis irregularidades nos Convênios nº 40/2022 e 67/2022, celebrados entre a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia e o Governo do Estado do Pará, relacionados com a construção de 07(sete) pontes e a revitalização do Hospital Municipal de São João do Araguaia.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2026.

Deíla Barbosa Maia

Procurador de Contas

Titular da 4ª Procuradoria de Contas

**Protocolo: 1283583**